



Estado de Mato Grosso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

CNPJ 15.023.914/0001-45

**PORTARIA N.º 346/2019**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, BEM COMO A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 172/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOEL MARINS DE CARVALHO**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Designar e nomear a Comissão Disciplinar Permanente do Município de Araputanga/MT, nos termos do art. 164 da Lei Municipal nº 135/92 (RJU), cujos membros são os seguintes:

**Presidente:** Isaias Soares de Souza

**Membro:** Adriano Teles Eleodoro

**Membro:** Valéria Carvalho Garcia Alves

**Suplentes:** Fabiana da Silva Ramos

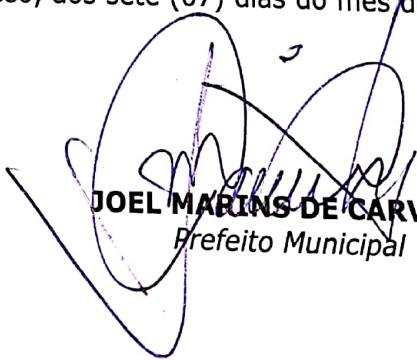
Alessandro Félix Pascoin

Daiane Alves Ferreira

**Art. 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 172/2019.

**Registra-se, Publique-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos sete (07) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezenove (2019).

  
**JOEL MARINS DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - Fone/Fax (65) 3261-1100  
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso  
[www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br)



**Punição:** Multa de 01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011).

**Art.54º** - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

**Pena:** reclusão, de um a quatro anos, e multa (Art. 54º, Lei Federal 9.605/1998)

Araputanga, 02 de Outubro de 2019

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 342/2019

"REVOGAÇÃO DA PORTARIA 327/2019 DE 26/09/2019 NOMEAÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL EM CARGO COMISSONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**JOEL MARINS DE CARVALHO**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

#### RESOLVE:

**Art. 1.º**- Revogar a portaria nº 327/2019 de 26/09/2019, a qual nomeia **CLEIDIANE STRALIOTTO**, ocupante do cargo em comissão de **Gerente de Apoio à Educação** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 327/2019.

**Registra-se, Publique-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos sete (07) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezenove (2019).

**JOEL MARINS DE CARVALHO**

*Prefeito Municipal*

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS AUTO DE INFRAÇÃO N.º 275/2019

#### AUTO DE INFRAÇÃO N.º 275/2019

#### AUTUADO

Nome/R. Social: **CLARA LETICIA INDALECIO OLIVO**

CNPJ/CPF: 010.141.161-80

#### IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 13 Lote: 04

Endereço: Rua Rio ARAGUAIA N.º 278 Bairro: Água Boa – Araputanga/MT

#### LEI MUNICIPAL N.º 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

**Art. 6º** - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

**Parágrafo Único:** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos

Fica V. Senhoria Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme previsto no Art.7º da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de 05 (cinco) a 10 (dez) UPF-M (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme Art. 9º para cada lote, nos termos da referida lei.

**Advertência:** É expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

#### Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima a livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida (Art. 50º, Lei 993/2011).

**Punição:** Multa de 01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011).

**Art.54º** - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

**Pena:** reclusão, de um a quatro anos, e multa (Art. 54º, Lei Federal 9.605/1998)

Araputanga, 02 de Outubro de 2019

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 346/2019

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, BEM COMO A REVOGAÇÃO DA PORTARIA N.º 172/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOEL MARINS DE CARVALHO**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

#### RESOLVE:

**Art. 1.º** - Designar e nomear a Comissão Disciplinar Permanente do Município de Araputanga/MT, nos termos do art. 164 da Lei Municipal nº 135/92 (RJU), cujos membros são os seguintes:

**Presidente:** Isaias Soares de Souza

**Membro:** Adriano Teles Eleodoro

**Membro:** Valéria Carvalho Garcia Alves

**Suplentes:** Fabiana da Silva Ramos

Alessandro Félix Pascoin

Daiane Alves Ferreira

**Art. 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 172/2019.

**Registra-se, Publique-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos sete (07) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezenove (2019).

**JOEL MARINS DE CARVALHO**

*Prefeito Municipal*